LEI Nº 051/99.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R$1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

03 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
03.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
13 – Saúde e Saneamento
13.75 – Saúde
13.75.431 – Produtos Profiláticos e Terapêuticos
13.75.431.2041 – Manutenção do Plano de Assistência Farmacêutica Básica
3.2.0.0 – Transferências Correntes
3.2.2.4 – Transferências a Instituições Multigovernamentais – Ficha 139 ----------R$1.460,00

Art. 2º - Para a execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 03.01.13.75.428.2016. – 3.1.2.0 – ficha 75, no valor de R$1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 28 de junho de 1999.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Diretor do Depto. De Administração e Fazenda